



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 144, DE 2022

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 1º de novembro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 150/2022

**AUTOR: VEREADOR CARLOS FERREIRA
- PSB**

**INSTITUI A “FESTA DOS
TABERNÁCULOS” NO CALENDÁRIO
OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO
ANDRÉ.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica incluída no calendário oficial do município de Santo André a “Festa dos Tabernáculos”, a ser realizada anualmente entre o final de setembro e início de outubro, contadas duas semanas após o Rosh Hashanah, que é o início do ano novo no calendário judaico.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 3 de novembro de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

Presidente

Proc. nº 5555/2022
/IGS

